



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e a MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM e o(a) estudante LUIZ FELIPE DA SILVA 526817, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na, , , neste ato representada pelo Sr.(a), , PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº, DE, e o(a) estudante LUIZ FELIPE DA SILVA 526817, CI nº 108061499/SESPAPIPR-, CPF nº 08667486957, residente e domiciliado na Avenida Fleming, 1000, Apto.102 Bl.5, Bairro Ouro Preto, CEP nº 31310490, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Profª. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA, brasileiro, CI nº. MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*30*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sura Seguros S.A

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único - Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 5 meses, tendo início em 05/08/2019 e terminando em 06/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e a MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM e o(a) estudante LUIZ FELIPE DA SILVA 526817, com interveniência da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na , , neste ato representada pelo Sr.(a) , PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº , DE , e o(a) estudante LUIZ FELIPE DA SILVA 526817, CI nº 108061499/SESPAPIPR-, CPF nº 08667486957, residente e domiciliado na Avenida Fleming, 1000, Apto.102 Bl.5, Bairro Ouro Preto, CEP nº 31310490, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente **Termo de Compromisso** com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Profª. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com interveniência da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA, brasileiro, CI nº. MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, sujeitando-se os participantes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Compromisso** a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*30*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no **Plano de Atividades**, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sura Seguros S.A

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único - Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 5 meses, tendo início em 05/08/2019 e terminando em 06/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, e, em conformidade com os termos da **Cláusula Sétima**, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.